

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº. 2.733, DE 18 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 133.492,97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzília aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 133.492,97 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), a fim de fomentar o Sistema Municipal de Cultura de acordo com a Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 07 - SECRETARIA MUNIIPCAL DA CULTURA, DESPORTOS TURISMO

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE CULTURA

13 - CULTURA

13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.010 - POR AMOR A CULTURA

13.392.010.2.0185 - APOIO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC II

3.3.90.31.00-1.719.000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE -----R\$ 106.818,33

3.3.90.35.00-1.719.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA -----R\$ 6.674,64

3.3.90.41.00-1.719.000 - CONTRIBUIÇÕES -----R\$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 -----R\$ 133.492,97

Total da Unidade 07 -----R\$ 133.492,97

Total da Instituição 02 -----R\$ 133.492,97

Total Geral Acrescido -----R\$ 133.492,97

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do §1º, I a IV, do art. 43 da Lei Federal 4.320./1964.

Art. 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 15% de seu montante integral.

Art. 4º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, aprovado pela Lei nº 2.544, de 07 de dezembro de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 5º - Ficam incluídos, no anexo único da Lei nº 2.678, de 03 de julho de 2023, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as ações constantes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 18 de junho de 2024.

José Carlos Maciel de Alckmin
Prefeito Municipal